

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 007/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, na modalidade de estágio não obrigatório para os cursos de Nível Superior de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social e de Ensino Médio, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital e o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2- A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Estagiários, constituída por meio da Portaria SAGP/DDP nº 1494/2024, de 05 de setembro de 2024, será responsável por auxiliar a Administração Municipal para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo Simplificado.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.5- A contratação para as áreas designadas como Cadastro de Reserva fica condicionada à abertura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

2. DOS RECURSOS AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Protocolo/Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, no prazo constante no Anexo II.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Médio.

3.2- Estar cursando a partir da primeira fase/período/semestre, para candidatos do Ensino Superior.

- 3.3- Estar cursando a partir da primeira série, para candidatos do Ensino Médio.
- 3.4- Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga.
- 3.5- Ter no máximo 21 (vinte e um) anos de idade no caso de estudante de Ensino Médio.
- 3.6- Não ter sido estagiário pelo período limite de 02 anos no Poder Executivo Municipal.
- 3.7- Fornecer os dados pessoais quando solicitado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.
- 3.8- Não exercer atividade remunerada em outros órgãos públicos ou entidades privadas, e nos casos dos estagiários de Direito, em escritórios de advocacia, conforme Lei nº 6893/2014.
- 3.9- Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, inclusive, de Agente Político ocupante de cargo de primeiro escalão do Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste, conforme Lei nº 6893/2014.

4. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

4.1.1- Ensino Médio

| Curso | Total de Vagas | Série | Carga Horária | Contraprestação Pecuniária (Remuneração) |
|--------------|----------------|------------------------------------|-------------------|--|
| Ensino Médio | CR* | 1ª, 2ª ou 3ª Série do Ensino Médio | 20 horas semanais | R\$ 650,00** |

*CR – Cadastro de reserva

**O valor do auxílio-transporte está incluso na remuneração.

4.1.2- Ensino Superior

| Curso | Total de Vagas | Fase/ Período/ Semestre | Carga Horária | Contraprestação Pecuniária (Remuneração) |
|---------------------------------------|----------------|--|-------------------------|--|
| Administração | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Arquitetura e Urbanismo | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Biomedicina | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Ciência da Computação | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Ciências Contábeis | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Direito | CR* | A partir da 1ª Fase/ | 20 ou 30 horas | R\$ 850,00** (20 horas) |

| | | Período/ Semestre | semanais | ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
|----------------------|-----|---|----------------------------|--|
| Enfermagem | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Engenharia Civil | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Farmácia | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Medicina Veterinária | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Pedagogia | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Psicologia | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |
| Serviço Social | CR* | A partir da 1ª Fase/ Período/ Semestre | 20 ou 30 horas semanais | R\$ 850,00** (20 horas) ou R\$ 1.000,00** (30 horas) |

*CR – Cadastro de reserva

** O valor do auxílio-transporte está incluso na remuneração .

4.2- Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior ou no Ensino Médio, conforme os requisitos do item 3, e que estejam aptos a contratar com o Município de São Miguel do Oeste.

4.3- Consoante disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 6893/2014, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

4.4- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) anexar à documentação de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.5- Na falta do laudo médico ou caso ele não contenha as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na ficha de inscrição.

4.6- O estagiário contratado fará jus a uma contraprestação pecuniária, incluso o valor do auxílio transporte, conforme os valores informados na Lei nº 6893/2014.

4.7- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 20, caput, da Lei nº 6893/2014. Os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

4.8- Será contratada apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 6893/2014, a cargo do agente integrador do programa de estágio.

4.9- O estagiário e seu representante legal (quando relativamente incapaz) obrigam-se ao cumprimento do disposto no Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado pelo agente integrador, representante legal da parte concedente e com a Instituição de Ensino que o estagiário estiver frequentando.

5. DO ESTÁGIO

5.1- O estágio poderá ter duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de 02 (dois) anos, exceto no caso de portador de deficiência, que poderá ser estendido por mais 01 (um) ano, nos moldes do art. 14, da Lei nº 6893/2014.

5.2- O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 26 da Lei nº 6893/2014.

5.3- A jornada de trabalho a ser cumprida pelos estagiários será de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, respectivamente, para o Ensino Superior e de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o Ensino Médio. A carga horária do estágio será definida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal a que o estagiário estiver vinculado.

5.4- O estágio será desenvolvido com desempenho de funções compatíveis com a proposta pedagógica da linha de formação do estudante, em complemento ao ensino e à aprendizagem e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor público do Poder Executivo Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no Anexo II, no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (IDOC). A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste situa-se na Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, no Município de São Miguel do Oeste, com horário de funcionamento das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15.

6.2- O candidato e seu representante legal, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, **deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.3.** O candidato poderá ser representado, no momento da inscrição, por procurador legalmente constituído.

6.3- Documentos para inscrição:

6.3.1- **No ato da inscrição o candidato deverá entregar o formulário disponível no Anexo I, preenchido com letra LEGÍVEL, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados e entregar cópias simples dos seguintes documentos:**

- a) Cópia do Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de matrícula ou Atestado de regularidade acadêmica e frequência atualizado emitido pela Instituição de Ensino;
- d) Cópia do Histórico Escolar referente à série concluída anteriormente para candidatos da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série do Ensino Médio;
- e) Cópia do Histórico Escolar referente à série concluída anteriormente (3º série do ensino médio) para os candidatos do 1º semestre do Ensino Superior;
- f) Cópia do Histórico Escolar do último semestre concluído do Ensino Superior para candidatos do Ensino Superior a partir do 2º semestre da graduação;
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos três meses anteriores à data de inscrição.

6.3.2- Para os candidatos que não possuírem o comprovante de residência em seu nome ou no nome dos seus pais, deverá ser apresentada também declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel, nos últimos três meses, juntamente com a cópia simples do documento de identidade do declarante.

6.3.3- Na falta do Documento de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares e/ou passaporte. Não serão aceitos como documentos de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, entre outros.

6.3.4- A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos a apresentação de documentos com informações/dados incompletos ou ilegíveis implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.3.5- Nenhum documento poderá ser apresentado após o término do prazo de inscrição.

6.3.6- A inscrição implicará no conhecimento tácito e na aceitação plena e integral das condições determinadas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3.7- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição e por apresentar, impressa e preenchida, a ficha de inscrição.

6.3.8- O candidato de nível médio, no ato da inscrição, poderá optar pelo turno que pretende prestar o trabalho, selecionando no formulário padrão do Anexo I, desde que existam vagas para o referido turno.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e a classificação dar-se-á pelo Município de residência (conforme parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 6893/2014) e pela ordem decrescente da média das notas obtidas pelos candidatos nas Instituições de Ensino, respectivamente.

7.1.1- Candidatos residentes em São Miguel do Oeste:

a) Média das notas obtidas no(a) último(a) fase/período/semestre/série que foi concluído de forma integral pelo candidato do Ensino Superior cursando a partir da primeira fase/período/semestre;

b) Média das notas obtidas na série concluída anteriormente pelo candidato do Ensino Médio que está cursando a 1ª, 2ª ou 3ª Série do Ensino Médio.

7.1.2- Candidatos residentes em outros municípios:

a) Média das notas obtidas no(a) último(a) fase/período/semestre/série que foi concluído de forma integral pelo candidato do Ensino Superior cursando a partir da primeira fase/período/semestre;

b) Média das notas obtidas na série concluída anteriormente pelo candidato do Ensino Médio que está cursando a 1ª, 2ª ou 3ª Série do Ensino Médio.

7.2- Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tendo preferência o mais velho, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Tiver cursado o maior número de períodos/fases/semestres para candidatos do Ensino Superior ou estiver na Série mais avançada para candidatos do Ensino Médio;

c) Possuir curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Lei nº 7.641/2019);

d) Tiver maior idade.

7.2.1- Os candidatos que seguirem empatados até o término dos critérios do item 7.2 serão convocados, antes da publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

7.3- Para os candidatos às vagas de estágio que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase anterior na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

7.4- Caso a instituição de ensino utilize notas conceituais com letras (A, B, C, D...) como critério de avaliação, o candidato deverá apresentar, também, documento da instituição informando a nota numérica correspondente para cada disciplina.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado, na data provável constante no Anexo II deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

9.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de enviar documentos de inscrição pendentes/faltantes ou de realizar a complementação destes.

9.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município (1DOC), no prazo constante no Anexo II, no horário das 07:45 do primeiro dia às 17:15 do último dia.

9.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

9.5- Todos os recursos serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

9.6- Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgado o resultado final e a homologação, na data provável constante no Anexo II.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1- A convocação dos aprovados será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, devendo atender aos demais requisitos da Lei nº 6893/2014, não exigidos no momento da inscrição.

11.2- Dos candidatos classificados, primeiramente serão convocados todos os que residam no Município de São Miguel do Oeste/SC, e posteriormente, os residentes em outros municípios, de acordo com a classificação no processo seletivo, conforme parágrafo único do art. 9º da Lei nº 6893/2014.

11.3- A convocação dos estagiários classificados no presente Processo será realizada pelo **Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC**- agente integrador contratado pelo Município de São Miguel do Oeste para administrar o programa de estágio não obrigatório.

11.4- O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subseqüentes à convocação, para informar

sobre a aceitação da vaga. A ausência de manifestação do candidato classificado neste período implicará na desistência tácita.

11.5- Dentro do prazo a ser informado pelo Agente Integrador, o candidato classificado deverá comparecer à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, com toda a documentação necessária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do Processo Seletivo Simplificado, caso estas não sejam verdadeiras.

12.2- O Poder Público Municipal comunicará posteriormente por meio de Edital, quaisquer modificações ou complementos ao presente Edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

12.3- É de inteira responsabilidade dos candidatos manter atualizados os seus dados e, ainda, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados no Site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

12.4- O candidato, ao se inscrever, concorda que seus dados de identificação (nome, data de nascimento e município de residência) e a média das suas notas sejam publicados nos meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

12.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

12.6- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste/SC, 09 de setembro de 2024.

[assinatura digital]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinatura digital]
**Abigail Laís Folmer
Rochenbach**
Presidente da Comissão

[assinatura digital]
Ines Carla Persch Theobald
Membro da Comissão

[assinatura digital]
Renata Rinaldi Diesel
Membro da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 007/2024Inscrição para: Ensino Superior Ensino Médio

Curso: _____

Fase/Período/Semestre/Série: _____

Instituição/Escola: _____

Turno que pretende estagiar (somente candidatos do nível médio):

 Somente Matutino Somente Vespertino Matutino ou VespertinoPortador de necessidades especiais: Sim Não

Dados Pessoais:

| | | | |
|--|--------------|---------------------|---------|
| Nome do Candidato: | | | |
| Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino | | Data de Nascimento: | |
| RG: | | CPF: | |
| Nome do Pai: | | | |
| Nome da Mãe: | | | |
| Endereço: | | | |
| Nº: | Complemento: | | Bairro: |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | |
| Celular: | | E-mail: | |

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações que estiverem ilegíveis ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no Edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o término do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste/SC, _____ de _____ de 2024.

Candidato_____
Representante Legal

ANEXO II**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

| Atividade | Data | Observação |
|--|-------------------------|---|
| Publicação do Edital | 10/09/2024 | No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Período para impugnação do edital | 11/09/2024 a 12/09/2024 | No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15 (horário oficial de Brasília/DF). |
| Período de inscrição | 16/09/2024 a 27/09/2024 | No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15 (horário oficial de Brasília/DF). |
| Resultado provisório | 07/10/2024 | No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório | 08/10/2024 e 09/10/2024 | No setor de Atendimento e Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, através do sistema de protocolo oficial do município, das 07:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15 (horário oficial de Brasília/DF). |
| Resultado final | 14/10/2024 | No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Homologação | 15/10/2024 | No site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 662E-004B-8B06-D8F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH (CPF 062.XXX.XXX-28) em 09/09/2024 14:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA RINALDI DIESEL (CPF 090.XXX.XXX-60) em 09/09/2024 14:43:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 09/09/2024 15:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ INES CARLA PERSCH THEOBALD (CPF 083.XXX.XXX-52) em 09/09/2024 16:00:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/662E-004B-8B06-D8F9>